CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000479/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM E A EMPRESA A B F DE SOUSA SANTOS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.821.962/0001-25, situada na Avenida Pedro Freitas, Nº 2000, Centro, Teresina-PI, neste ato representada pelo Presidente da APPM, o **Sr. Antoniel de Sousa Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 2.093.692 SSP-PI e do CPF nº 660.966.773-04.

CONTRATADA: **A B F DE SOUSA SANTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Nilo Soares da Silva, 1039, Lote 05 Quadra Campos da Ininga, Bairro Ininga, Teresina - PI, inscrita no CNPJ nº 45.530.189/0001-62, neste ato representada pelo **Sr. Alone Bruno Ferreira de Sousa Santos**, portador do CPF nº 027.543.273-47.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002/2023**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades da Associação Piauiense de Municípios-APPM, conforme especificações e quantidades constantes na Dispensa Eletrônica nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O serviço ora contratado, foi objeto de procedimento de dispensa eletrônica de licitação nº 002/2023, Processo Administrativo nº 001.0000479/2023, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto desta licitação será executado de acordo com as especificações estabelecidas neste contrato e será vistoriado por setor competente deste órgão, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 51.947,66 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos**, conforme os preços constantes na tabela a seguir:

LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 RADEX	UND	15	R$ 6,99	R$ 104,85
2	APAGADOR PARA QUADRO ACRILICO RADEX	UND	5	R$ 5,98	R$ 29,90
3	APONTADOR DE 01 FURO COM DEPOSITO C/12 UND LEONORA	CX	5	R$ 17,00	R$ 85,00
4	BANDEJA DE ACRILICO 50CM P/ DOCUMENTOS WALEU	UND	12	R$ 55,00	R$ 660,00
5	BORRACHA PONTEIRA COM 100 FUTURO	CX	3	R$ 27,00	R$ 81,00
6	CAIXA POLIONDA P/ ARQUIVO MORTO POLYCART	UND	100	R$ 10,85	R$ 1.085,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50 UND AZUL- TIPO BIC COMPACTOR	CX	25	R$ 47,34	R$ 1.183,50
8	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50 UND PRETA- TIPO BIC COMPACTOR	CX	7	R$ 47,34	R$ 331,38
9	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50 UND VERMELHA - TIPO BIC COMPACTOR	CX	3	R$ 47,34	R$ 142,02
10	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PVC TAMANHO OFICIO PCT C/ 10 UND STAPLES	PC	5	R$ 12,12	R$ 60,60
11	CLASSIFICADOR COM TRILHO PVC PCT C/ 10 UND GO OFFICE	PC	25	R$ 38,00	R$ 950,00
12	CLIPS 2/0 CX C/100 UND ACC	CX	12	R$ 4,39	R$ 52,68
13	CLIP 4/0 CX C/50 UND ACC	CX	12	R$ 4,39	R$ 52,68
14	CLIPS 8/0 CX C/25 UND ACC	CX	12	R$ 4,39	R$ 52,68
15	COLA BRANCA 9G CX C/72 TB DELTA	CX	5	R$ 210,00	R$ 1.050,00
16	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML C/12 UND RADEX	CX	3	R$ 32,00	R$ 96,00
17	ENVELOPE 11X23 PCT C/100 BRANCO FORONI	PC	3	R$ 16,31	R$ 48,93
18	ENVELOPE 24X34 PCT C/100 SCRITY	PC	12	R$ 75,00	R$ 900,00
19	ENVELOPE 26X36 PCT C/100 SCRITY	PC	25	R$ 80,00	R$ 2.000,00
20	ESTILETE LARGO 18 MM PCT C/ 12 UND MGATTE	PC	3	R$ 36,45	R$ 109,35
21	ETIQUETA 25,4 MM X 101,6 MM REF 6281 C/ 100 FLS PIMACO	PC	15	R$ 38,00	R$ 570,00

22	ETIQUETA BRANCA C/25 FOLHAS REF 6281 PIMACO	PC	20	R$ 22,13	R$ 442,60
23	ETIQUETAS A4 C/25 FOLHAS 33X101MM PIMACO	CX	20	R$ 38,00	R$ 760,00
24	MAQUINA CALCULADORA MBTECH	UND	1	R$ 37,00	R$ 37,00
25	POST IT BRW	UND	24	R$ 2,65	R$ 63,60
26	ETIQUETAS CARTA C/100 FOLHAS 25X66MMPIMACO	CX	25	R$ 129,78	R$ 3.244,50
27	FITA ADESIVA 19X50MM ADERE	UND	15	R$ 3,06	R$ 45,90
28	FITA ADESIVA 45X45MM ADELBRAS	UND	62	R$ 6,47	R$ 401,14
29	FITA ADESIVA DUREX PEQUENO PCT C / 10 UNDS ADERE	PC	20	R$ 12,00	R$ 240,00
30	GRAMPEADOR GRANDE C/ 30 FOLHAS LEONORA	UND	12	R$ 55,00	R$ 660,00
31	GRAMPEADOR GRANDE C/ 50 FOLHAS DE FERRO GO OFFICE	UND	5	R$ 59,00	R$ 295,00
32	GRAMPEADOR PE 26/6 GO OFFICE	UND	5	R$ 19,62	R$ 98,10
33	GRAMPOS 26/6 C/1000 BRW	CX	50	R$ 2,49	R$ 124,50
34	GRAMPOS 26/6 C/5000 BRW	CX	12	R$ 6,60	R$ 79,20
35	LAPIS GRAFITE COMUM Nº 2 C/144 UM ECOLE	CX	5	R$ 60,00	R$ 300,00
36	LIVRO DE ATA C 100FL SÃO DOMINGOS	UND	5	R$ 17,89	R$ 89,45
37	MARCA TEXTO CX C 12 UND BRW	CX	15	R$ 18,13	R$ 271,95
38	MOLHA DEDO CX C/ 12 UND RADEX	CX	5	R$ 26,16	R$ 130,80
39	PAPEL A4 75G C/10 RESMAS CHAMEX	CX	62	R$ 285,53	R$ 17.702,86
40	PAPEL COMPACTO TRANSPARENTE ROLO GO OFFICE	UND	3	R$ 121,27	R$ 363,81
41	PAPEL ESPECIFICO P/ CONVITES CARTÕES, CARTOES A4 C/50FLS USAPEL	PC	5	R$ 25,00	R$ 125,00
42	PAPEL VERGÊ 180GR A4 50 FLS PAPEL	CX	3	R$ 25,50	R$ 76,50
43	PASTA AZ 05 CM CAIXA C/20 FRAMA	CX	25	R$ 244,50	R$ 6.112,50
44	PASTA AZ 10 CM TAMANHO OFICIO CX C/20 DELLO	CX	7	R$ 244,50	R$ 1.711,50
45	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO C/ TRILHO C/10 DELLO	PC	50	R$ 67,55	R$ 3.377,50
46	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA E PLASTIFICADA POLIBRAS	UND	75	R$ 3,35	R$ 251,25

47	PERCEVEJO COLORIDO C/25 UN BRW	CX	3	R$ 4,48	R$ 13,44
48	PERFURADOR PEQUENO P/20 FOLHAS JOCAR	UND	12	R$ 30,00	R$ 360,00
49	PILHA ALCALINA AAA PALITO C/02 ELGIN	CRT	50	R$ 8,50	R$ 425,00
50	PILHA ALCALINA AA C/02 ELGIN	CRT	50	R$ 8,00	R$ 400,00
51	PINCEL PERMANENTE C/12 AZUL, VERMELHO, PRETO C /12 UND COMPACTOR	CX	5	R$ 45,50	R$ 227,50
52	PINCEL PARA QUADRO DE ACRILICO PRETO/AZUL C/12 UND COMPACTOR	CX	3	R$ 58,77	R$ 176,31
53	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM C/25UND WALEU	PC	12	R$ 39,40	R$ 472,80
54	TESOURA MEDIA 21 CM BRW	UND	12	R$ 9,75	R$ 117,00
55	TINTA P/ CARIMBO AZUL PRETO VERMELHO C/12 UND. BRW	CX	3	R$ 62,89	R$ 188,67
56	GUILHOTINA KELTER	UND	1	R$ 76,48	R$ 76,48
57	PERFURADOR GG 03 ADP FR 205 BRW	UND	1	R$ 83,00	R$ 83,00
58	CAPA PVC A4 PACOTE C/ 100 LINE	PC	4	R$ 48,00	R$ 192,00
59	PASTA CLASSIFICADOR C/ TRILHO PACOTE C/ 1 GO OFFICE	PC	5	R$ 66,90	R$ 334,50
60	MÁQUINA DE ENCADERNAR PAPEL KELTER	UND	1	R$ 666,35	R$ 666,35
61	PILHA P/ CONTROLE DE PORTÃO ELGIN	UND	20	R$ 5,25	R$ 105,00
62	BATERIA P/ COMPUTADOR TOSHIBA	UND	24	R$ 3,77	R$ 90,48
63	FITA ADESIVA 45X45 COR CREME ADELBRAS	UND	30	R$ 5,19	R$ 155,70
64	BATERIA P/ MICROFONE 09 VOLT ELGIN	UND	36	R$ 20,51	R$ 738,36
65	BOBINA P/ MÁQUINA DE CALCULADORA BI 2092 57MM GO OFFICE	UND	36	R$ 4,13	R$ 148,68
66	BOBINA P/ PONTO ELETRÔNICO GO OFFICE	UND	36	R$ 9,06	R$ 326,16
VALOR TOTAL: R$ 51.947,66 (cinquenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)					

5.2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.5. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art. 141 a 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0020-APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJ/ATIV: 2000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30–MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a Ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato, de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa Eletrônica nº 002/2023;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Associação, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato firmado vigorará em 12 (doze) meses**,** a partir de sua assinatura.

11.2. O prazo previsto na cláusula 11.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas e aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, de acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. Em caso de aplicação de multas, será calculada a critério da contratante, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

13.4. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 02/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA.
Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina - PI, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, as quais assinam as partes abaixo.

Teresina - PI, 23 de março de 2023.

ANTONIEL DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE DA APPM
CONTRATANTE

ALONE BRUNO FERREIRA DE SOUSA SANTOS
A B F DE SOUSA SANTOS LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 45.530.189/0001-62